



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.398, DE 12 DE JULHO DE 2010.**

***Revoga a Lei n° 1.116 de 07 de agosto de 2006 e determina nova área para o perímetro urbano na Sede do município de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Revoga a Lei n° 1.116, de 07 de agosto de 2006 que determina o perímetro urbano da sede do município de Poço das Antas.

**Art. 2º** - A Zona Urbana da sede do Município abrange a área territorial de 1.356.140,00 m<sup>2</sup> (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta metros quadrados), compreendido pelos pontos que seguem descritos abaixo, conforme mapa anexo:

#### **DESCRIÇÃO DA ÁREA:**

Partindo do ponto 01 às margens do Arroio Poço das Antas, 282,60m na direção Noroeste, chegamos ao ponto 02. Em seguida, dirigindo-se 413,40m à Oeste, encontra-se o ponto 03. Seguindo ao Sul 48,30m encontramos o ponto 04. Novamente a Oeste 218,50m chegamos ao ponto 05. Seguindo ao Sul 30,00m temos ponto 06. Partindo à Noroeste outros 491,42m, marcamos o ponto 07. O ponto 08 está localizado a 161,22m ao Sul da última marcação, e seguindo esta mesma direção, a 120,00m situamos o ponto 09, novamente a Oeste, onde mede 10,00m, chegando ao ponto 10, deste novamente ao Sul, a 85,00m achamos o ponto 11 e deste, novamente a Oeste, na extensão de 22,00m, encontramos o ponto 12 e novamente ao Sul, medindo 175,00m, achamos o ponto 13, chegando ao Arroio Poço das Antas. Margeando o Arroio Poço das Antas, seguimos 153,45m à Leste até o ponto 14. Segue então 200,00m em direção Sul onde encontramos o ponto 15, segue então na direção Leste numa distância de 30,00m onde encontramos o ponto 16, segue novamente para Sul numa distância de 405,72 até encontramos o ponto 17, segue então na direção Leste numa distância de 85,00m onde se encontra o ponto 18, seguindo agora 524,51m na direção Norte, encontramos o ponto 19 junto ao arroio Poço das Antas, seguindo agora margeando o Arroio Poço das Antas na direção Leste numa distância de 336,90m encontramos o ponto 20 e em seguida à Sul, segue numa linha reta de 100,00m até o ponto 21. Deste, até o ponto 22, é traçada uma distância de 82,40m para Leste,



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

descendo logo após 687,69m ao Sul, chegando ao ponto 23. O ponto 24 encontra-se a 427,96m à Leste do último trecho, e em seguida, a Norte, 815,76m à frente, está o ponto 25, chegando próximo à Avenida Independência. Traçando uma linha paralela a esta Avenida, e percorrendo uma distância de 325,00 m à Leste, aponta-se o ponto 26, que interliga-se ao ponto 27, com uma reta de 17,60m ao Norte. O ponto 28 encontra-se 2.050,00 m a Leste. Novamente ao norte, encontramos o ponto 29 distante 73,00 m do ponto anterior. E a 2.050,00 m a Oeste esta o ponto 30. O ponto 31 esta situado a 243,00 m em direção Norte e deste ponto fecha-se o perímetro no ponto 01, direção Oeste, numa distância de 312,00 m. Totalizando assim uma área estimada em 1.356.140,00 m<sup>2</sup> (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de julho de 2010.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal